



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XIX

<< EDIÇÃO NOVEMBRO/2016 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.1.01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXIXOLA E A EMPRESA CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - ME.

ADITIVO DE PRAZO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (09/11/2016), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, Entidade Pública de Direito Público Interno, com sede na Avenida Manoel José das Neves, Nº 42, Centro - Coxixola - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 01.612.757/0001-07, neste ato representada pelo seu titular, o Senhor Prefeito **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Campo do Velho, Zona Rural do Município de Coxixola - PB, portador do CPF Nº 704.194.267-87 e da Cédula de Identidade Civil Nº 732.585 - SSP/PB, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.571/0001-94, com sede à Av. José Hamilton Alves, nº 518 - Distrito Industrial - Campina Grande-PB, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO ANTÔNIO DE BRITO LIRA**, portador do CPF nº 154.111.334-91 e da Identidade Civil RG Nº 313.661 - SSP - PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2.1.01/2016, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação pelo prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do Contrato Administrativo nº 2.1.01/2016, o qual tem por objeto a **REFORMA DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO NASCIMENTO NEVES**, a partir da assinatura do mesmo, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que aquele se integra, formando um todo único, indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinarão as partes o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Coxixola - PB, 09 de Novembro de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PELA CONTRATANTE

FERNANDO ANTÔNIO DE BRITO LIRA
PELA CONTRATADA

LEI Nº 256/2016
Em, 30 de Novembro de 2016.

AUTORIAZABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional tipo **Especial** ao Orçamento do presente exercício, Lei 248/2015 e Ainda adicionar o presente crédito a Programação Constante do PPA 2016 e Metas estabelecidas na LDO - Lei nº 243/2015, para 2016 na Secretaria de Administração e Finanças, destinado a Atender a seguinte Despesa: **PAGAMENTO DE PERCELAMENTO SIMPLIFICADO COM INSS**, no valor total **R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**.

I - O Crédito de que trata o caput deste artigo será Distribuído com a seguinte Denominação e Classificação Contábil:

a) **PAGAMENTO DE PERCELAMENTO SIMPLIFICADO COM INSS:**
2.02.28.843.0003.1126.4697101.....
.....R\$ 23.000,00;

Total	do
Crédito.....
.....R\$ 23.000,00.	

Art. 2º - Para atender o Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a Transpor ou Remanejar Recursos de uma Programação, ou de uma Unidade Orçamentária, para outra, excetuando-se os recursos comprometidos e os recursos vinculados, podendo inclusive anular dotação destinada a pessoal e encargos e vinculadas a convênio ou programas que não serão utilizadas neste exercício;

Art. 3º - O Crédito Especial autorizado pela presente Lei, terá como fonte de recursos para a sua cobertura orçamentária, a anulação de Dotações do Orçamento do presente exercício, conforme estabelece o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de contabilização da despesa, ao dia 30 de Novembro de 2016, data de vencimento da 1ª parcela do referido parcelamento, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Novembro de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Coxixola, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, em favor da pessoa física Em pesquisas efetivas em municípios da nossa jurisdição, constatamos que a contratação

poderá recair na Pessoa Física **HADES KLEYSTSON GOMES SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº: 035.146.274-01, RG Nº 244639 - SSP/PB, inscrito, também, no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba sob o nº PB008168/O-2, no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, tendo como embasamento legal nos artigos: 25, Inciso II, § 1º, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola - PB, 22 de novembro de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 041/2016
Inexigibilidade nº. 011/2016
Contrato Administrativo nº. 4.11.01/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado: **HADES KLEYSTSON GOMES SAMPAIO**, inscrita no CPF Nº 035.146.274-01.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.**

Valor: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Vigência: 31/12/2016

Data da Assinatura: 22/11/2016.

Dotação Orçamentária: **02.00 - 04.122.0002.2004 - 3.3.90.36.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria nº 191/2016, De, 30 de Novembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e COMBINANDO com o Artigo 85 da Lei 024/97;

RESOLVE:

I - **CONCEDER**, aos Funcionários Público Municipal, **RAIANE MYCHELLE LINO DE SOUSA**, CPF nº 099.634.164-11, ora exercendo o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Habitação Popular, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOSÉ ERASMO DE QUEIROZ**, CPF nº 460.710.324-15, ora exercendo o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Reflorestamento, Pesca, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária, **JOSÉ DAMIÃO DA COSTA**, CPF nº 683.350.704-30, ora exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador Setorial de Ação Comunitária, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e **PEDRO BUARQUE ANTONINO**, CPF 021.532.824-89, ora exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, suas férias referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015, com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XIX

<< EDIÇÃO NOVEMBRO/2016 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
Prefeito Constitucional